

excepcional, no período de 08/08/2024 a 14/08/2024, tendo em vista que o substituto oficialmente designado encontra-se de férias.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores SÉRGIO FERNANDES DE FARIA, como Executor Titular, e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 33/2024-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa VCS COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 09.252.432/0001-64, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender às demandas das unidades que compõem a estrutura administrava deste SLU-D. Processo SEI nº 00094-00003551/2024-72.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Contrato e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores EDSON RODRIGUES DA SILVA e MARIA DE JESUS DA SILVA, lotados na NUPAT/SUBGI/DIAFI, para atuarem como Executores do Contrato nº 34/2024-SLU/DF, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa Industria de Água Mineral IBIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.655.158/0001-13, cujo objeto consiste na aquisição de ÁGUA, potável (Garrafão com 20 litros). Processo SEI nº 00094-00004044/2024-56.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Contrato e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores EDSON RODRIGUES DA SILVA, CPF - 245.532.801-59 e MARIA DE JESUS DA SILVA, lotados na NUPAT/SUBGI/DIAFI, para atuarem como Executores do Contrato nº 35/2024-SLU/DF, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa FORT GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 13.008.566/0001-01, cujo objeto consiste aquisição de Gás Liquefeito - (GLP) Botijão de 13 Kg. Processo SEI nº 00094-00003982/2024-39.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Contrato e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças
